



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -PGRSS

SÃO SEBASTIÃO 2025

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	3
2. OBJETIVO	4
3. PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5
4. QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS	11
5. DADOS FINAIS	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	14

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: Prefeitura Municipal de São Sebastião - PMSS
Nome fantasia: Farmácia de:
Endereço:
Fone:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CRF-SP:
Telefone:
Horário de Assistência Farmacêutica:
Segunda à Sexta das às (Intervalo às)
Informações Gerais:
Atividades desenvolvidas:
Dispensação de medicamentos; Assistência farmacêutica.
Horário de funcionamento:

2. OBJETIVO

O objetivo do presente documento é descrever o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do município de São Sebastião destinado especificamente para as farmácias do município. O enfoque principal é garantir a correta destinação dos medicamentos com prazo de validade vencido ou avariados.

3. PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O ramo de farmácias é definido pela RDC n° 222 de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, como um Gerador de Resíduos em Serviços de Saúde (RSS). Essa definição se dá também pela resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Podemos entender como resíduos de saúde, todo o material gerado por determinado serviço, que não possui mais utilidade e que é gerado através das atividades desenvolvidas durante essa prestação de serviços. Os resíduos gerados durante esses serviços podem ser divididos em alguns grupos de acordo com as características desses resíduos. Essa classificação se dá em cinco grupos de classificação de risco: **GRUPOS A, B, C, D e E.** As farmácias do município de São Sebastião geram os resíduos pertencentes aos grupos B, D e E.

GRUPO B – Esse grupo engloba as substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde publica e ao meio ambiente. São produtos, por exemplo, de descarte: produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásicos, imunossupressores, digitálicos, imunomoduladores e antirretrovirais. Além de outros produtos destinados a algumas outras áreas do segmento de serviços de saúde.

GRUPO D – Se enquadram nesse grupo os resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser comparados aos resíduos domiciliares. São exemplos desse tipo de resíduo: papéis de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, resíduos provenientes de áreas administrativas, resíduos de varrição como flores, podas e jardins e alguns outros.

GRUPO E - Os resíduos do grupo E são resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como, lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâmina de

bisturi, lancetas e etc. Os resíduos dessa classe são gerados pelas farmácias do município oriundos de necessidades da equipe e descarte de medicamentos por avaria ou vencimento. As farmácias do município realizam coleta de materiais perfurocortantes de pacientes que fazem uso de insulina e insumos para controle do tratamento. Essa demanda é dividida com a equipe de saúde da família que também realiza esse recolhimento de materiais oriundos de pacientes em tratamento de diabetes e doenças que necessitam de insumos que geram resíduos perfurocortantes.

Uma outra classificação é dada pela Portaria N° 21 de 10/09/2008 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo que trata a respeito da Norma Técnica sobre Gerenciamento de Resíduos Perigosos de Medicamentos em Serviços de Saúde. Os Resíduos Perigosos de Medicamentos (RPM) são RSS químicos que apresentam risco a saúde e ao meio ambiente, eles são como um sub grupo pertencentes ao Grupo B da classificação de risco.

Dessa forma, alguns medicamentos são classificados por normativa estadual como RPM (exemplos: varfarina, epinefrina, triptorrelina) e por regulamentos federais como parte dos RSS pertencentes à classificação do grupo B (exemplos: medicamentos hormonais, antimicrobianos, digitálicos etc.). Tendo como base o princípio da precaução, por não termos definições técnicas conhecidas sobre todos os medicamentos praticados na nossa rotina, as farmácias deverão considerar como Resíduos Perigosos de Medicamentos todas as medicações de descarte em suas unidades e devem seguir as especificações técnicas de descarte das legislações, uma vez que, o rigor dessas legislações sobrepõe ao que é cobrado na RDC N° 222 de 28 de março de 2018, as legislações que baseiam essa conduta também são as seguintes:

- CVS de SP N° 21 de 10 de setembro de 2008;
- Resolução CONAMA N° 275 de 25 de abril de 2001

ETAPAS DO MANEJO: segregação, acondicionamento e identificação

A segregação dos RSS/RPM é o ato de separar os resíduos conforme sua classificação de risco e deve ser realizada no momento da sua geração, esse

procedimento refere-se a sua separação no local de sua geração de acordo com suas características. A segregação desses resíduos deve observar as características individuais de cada tipo de resíduo gerado, sendo observadas as características de cada um conforme classificação.

Os resíduos do **Grupo B** são os resíduos gerados de produtos farmacêuticos vencidos, deteriorados ou danificados e devem ser acondicionados preferencialmente em **coletores da cor laranja** específica para resíduos perigosos. O descarte dos resíduos deve ser feito em sua embalagem primária, sendo a embalagem secundária destinada ao descarte de recicláveis (quando disponível a separação na unidade) ou em lixo comum. As lixeiras devem ser dotadas de tampa com **saco plástico branco** específico para descarte de produtos químicos.

Figura 1 - Coletor Laranja com Tampa



Fonte: https://www.loja.larplasticos.com.br

Figura 2 - Saco de Lixo Branco



Fonte: https://www.oceanob2b.com/

Os RSS pertencentes **Grupo D** devem ser acondicionados em sacos de lixo preto e destinados de acordo com orientações dos órgãos legais responsáveis pelo serviço de limpeza urbana. O saco que acondiciona esses itens não precisa ser identificado e preferencialmente deve ser o saco de cor preta. Esses sacos devem ser instalados em lixeiras com pedal e devem ser removidos diariamente ou sempre que a lixeira atingir sua capacidade máxima.

A responsabilidade da coleta diária do lixo comum fica a cargo dos auxiliares de limpeza e quando necessário pelos funcionários da farmácia.



Figura 3 - Lixeira para lixo comum

Fonte: https://www.artlimpbrasil.com.br

Os RSS do **Grupo E** gerados pela unidade e recebido pelos pacientes, devem ser acondicionados em caixa para material perfurocortante que é o coletor específico para acondicionamento deste tipo de resíduos.



Figura 4 - Caixa para material perfurocortante laranja

Figura 5 - Caixa para material perfurocortante amarela



Fonte: https://descarbox.com.br/ Fonte: https://www.upbelcosmeticos.com.br

As caixas para material perfurocortante de acordo com o tipo de resíduo gerado variam de cor conforme a classificação do medicamento em questão. Utilizando-se a caixa amarela para descarte de Resíduos em serviços de saúde.

Coleta interna de resíduos

O manuseio dos resíduos gerados pelas farmácias do município requer o uso de roupa fechada, uso de jaleco de proteção e luvas de procedimento. Os sacos utilizados para acondicionamento dos resíduos do GRUPO D devem ser resistentes e estar em lixeiras laváveis, resistente à ruptura e vazamento com tampa que possa ser aberta sem o contato manual e com os cantos arredondados.

Os medicamentos e insumos que pertencem ao Grupo B devem ser acondicionados em lixeiras apropriadas com sacos contendo a simbologia de substância tóxica. Essa lixeira pode ser identificada com a inscrição "quarentena" e devem estar longe do alcance dos pacientes. Esse local é um espaço temporário de armazenamento.

De acordo com o fluxo de cada unidade, regularmente, os RSS/RPM devem ser acondicionados em local externo à farmácia em saco laranja específico para este fim conforme já descrito neste documento. Esse descarte deve ser realizado na embalagem primária quando se tratar de medicamentos. As embalagens secundárias assim como, bulas e demais itens devem ser descartados como lixo comum.

Cada unidade deve possuir um espaço próprio para armazenamento temporário de RSS/RPM e este local deve estar indicado como "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS". Esses resíduos devem ser armazenados neste local até que a coleta pela empresa seja realizada.

Os resíduos do Grupo E devem ser acondicionados em caixas para material perfurocortante específicas para este fim. É fundamental atentar-se as instruções da embalagem a respeito da correta montagem da caixa de descarte bem como ao preenchimento das informações necessárias. Essas caixas devem ficar abertas em uso dentro da farmácia e ao atingir o limite indicado pelo fabricante elas devem ser fechadas e armazenadas no "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS".

Os RSS/RPM gerados dentro das farmácias do município classificados como grupo B e E são recolhidos pelo farmacêutico e técnico de farmácia, exclusivamente. O resíduo classificado como grupo D pode ser recolhido pela equipe de limpeza da unidade. Cada resíduo deve ser destinado ao seu devido lugar conforme já destacado neste documento.

A frequência da retirada desses resíduos deve ser diariamente para os resíduos do grupo D e de acordo com a necessidade para os resíduos B e E, não devendo a capacidade máxima desses reservatórios passar o indicado pelo fabricante.

DESTINAÇÃO

A coleta e transporte dos resíduos do GRUPO B e E é realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião pela empresa PEAK AMBIENTAL, CNPJ: 06.299.569/0001-86, situada na rua João Teixeira Neto, 77 – varadouro – São Sebastião – SP. A coleta e transporte dos resíduos do GRUPO D é realizada pela Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental.

4. QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS

A quantidade de resíduos gerados varia a cada mês e também depende do tipo de medicamentos que são descartados. A quantidade de resíduos gerados deve ser discriminada na tabela a seguir por cada unidade. Deve-se estimar uma quantidade média de acordo com o Art. 6° da RDC 222 de 28/03/2018.

Quantidade de Resíduos Gerados – 1° Trimestre			
RSS / RPM	Quantidade (Kg)		
Medicamentos; correlatos e insumos – GRUPO B			
Lixo Comum (Papel, papelão, lixo sanitário e demais			
resíduos classificados como pertencentes ao Grupo D).			
Perfurocortantes			
Grupo E			

Essa quantidade pode variar de acordo com o aumento do fluxo de movimento e estoque das unidades, dessa forma a quantidade pode ser estimada a cada 3 meses, caso haja variações de quantidade de resíduo gerado.

Quantidade de Resíduos Gerados – 2° Trimestre				
RSS / RPM	Quantidade (Kg)			
Medicamentos; correlatos e insumos – GRUPO B				
Lixo Comum (Papel, papelão, lixo sanitário e demais				
resíduos classificados como pertencentes ao Grupo D).				
Perfurocortantes				
Grupo E				

Quantidade de Resíduos Gerados – 3° Trimestre			
RSS / RPM	Quantidade (Kg)		
Medicamentos; correlatos e insumos – GRUPO B			
Lixo Comum (Papel, papelão, lixo sanitário e demais			
resíduos classificados como pertencentes ao Grupo D).			
Perfurocortantes			
Grupo E			

Quantidade de Resíduos Gerados – 4° Trimestre				
RSS / RPM	Quantidade (Kg)			
Medicamentos; correlatos e insumos – GRUPO B				
Lixo Comum (Papel, papelão, lixo sanitário e demais				
resíduos classificados como pertencentes ao Grupo D).				
Perfurocortantes				
Grupo E				

Caso não tenha alterações na quantitativo estimado de quantidade de resíduos gerados, apenas replicar as informações a cada trimestre para fins de atualização da informação.

5. DADOS FINAIS

Nota: Este Programa de Gerenciamento de Resíduos está em fase de adequação, portanto, o inicio da implementação se dará a partir do momento em que forem possíveis as compras dos itens mencionados neste documento. Este período de adequação se faz necessário para compra de materiais para separação e correta destinação dos RSS e RPM. O prazo estimado estabelecido é de 180 dias.

Neste período os materiais que temos disponíveis em nossas unidades devem continuar sendo utilizados até que a adequação para os materiais corretos aconteça.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE - PGRSS					
Desenvolvido por: Coordenação da Assistência Farmacêutica	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2025	Próxima Revisão em: JAN/2026	Versão nº 002	
Aprovado por:		Data:	:		
Responsável Técr	nico				

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. **Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005.** *Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências*. Brasília, Ministério do Meio Ambiente, 2005.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n° 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília, 2018.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Manual de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

SÃO PAULO. Centro de Vigilância Sanitária. Portaria CVS 21 de 10 de setembro de 2008.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. **Resolução n° 275, de 25 de abril de 2001.** Dispõe sobre o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. 2001.